



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



**ROTOCOLO**

1144/2023 - 14:21 h

09 MAR. 2023

Rafaela Pacheco do R.  
Assinatura

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL 22 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a Banda Marcial Municipal de Palmitinho/RS, denominada “Banda Municipal 22 de Maio”.

**Art. 2º** - A Banda Marcial Municipal poderá se apresentar em eventos culturais e festivos no Município de Palmitinho, permitindo-se, ainda, apresentações em outras localidades, ficando o Poder Executivo autorizado a custear as despesas totais ou parciais dos integrantes, com transporte, alimentação, hospedagem, inscrição em concursos, cursos ou eventos culturais do gênero, desde que atendidos os critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 3º** - O Regimento Interno da Banda Marcial Municipal de Palmitinho, RS, será devidamente regulamentado por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palmitinho RS, 09 de março de 2023.**

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 13/2023**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a criação da Banda Marcial Municipal 22 de Maio, no Município de Palmitinho, RS.

A Banda Marcial 22 de Maio tem longo história de serviços prestados à cultura, aos jovens e ao povo de nossa cidade, contribuindo não só para construção da cultura e habilidades musicais de centenas de jovens, mas também contribuindo de maneira decisiva para tirar muitos jovens das ruas assim como ajudando ativamente na formação do caráter dos mesmos.

De forma que, esta lei se trata antes de mais nada do reconhecimento de uma realidade, e reconhecimento de um histórico de trabalho e luta pela cultura e pelos jovens desta cidade, dando a Banda Marcial 22 de Maio, através do presente Projeto de Lei que intenta dar a mesma legalmente o status e o apoio necessário para seguir desenvolvendo seu belo e muito importante trabalho.

Por fim, destacamos que por óbvio, como todos são sabedores, a banda já existe e funciona desde 1985, porém não estava devidamente documentada, e sendo assim, habilita inclusive a mesma, a captar recursos governamentais para seu manutenção.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e, posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**